

(www.municipio-portodemos.pt), conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Porto de Mós, Praça da República, 2480-001 Porto de Mós.

11 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na bolsa de emprego público, deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

d) Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Avaliação curricular e Entrevista Profissional de Seleção, os quais serão valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Sendo o procedimento concursal urgente, por questões de celeridade poderá o júri recorrer à utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13.1 — A avaliação Curricular — (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

13.2 — A entrevista profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3 — Classificação final: a classificação e a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Em que: CF = classificação final; AC = Avaliação curricular; EPS = entrevista profissional de seleção.

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

15 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da portaria.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa.

Vogais efetivos: António Jorge Ferreira Figueiredo, Técnico Superior (História e Arqueologia), que também substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina Batista Carvalho Chareca (Gestão de Recursos Humanos).

Vogais suplentes: Vânia de Matos Baptista, Técnica Superior (Economia) e Maria Cidália Lopes Subtil Castelo Branco Crachat, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica.

20 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicado na Bolsa de emprego público, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do município de Porto de Mós e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

11 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

312147151

Aviso n.º 5570/2019

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nas reuniões ordinárias de 8 de junho e de 13 de setembro de 2018, o órgão executivo municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire e aprovar os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e determinam os respetivos objetivos.

Assim, ao abrigo do disposto nas disposições legais supra referidas, foi determinado um período de Participação Pública Preventiva de 15 dias, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, período durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como, a apresentação de quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do referido procedimento de alteração.

As participações efetuadas para efeitos do parágrafo anterior, deverão ser dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em documento devidamente identificado, mencionando, no assunto, Participação Pública Preventiva da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, e enviadas para CM Porto de Mós, Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, por fax para 244499601, por correio eletrónico para sig@municipio-portodemos.pt, ou ainda, entregues no Gabinete de Atendimento ao Município, no Edifício dos Paços do Concelho.

Durante o período de Participação Pública Preventiva, os interessados poderão consultar a documentação relativa aos Termos de Referência aprovados pela Câmara Municipal, no Gabinete de Apoio ao Município, durante o normal horário de expediente, ou em www.municipio-portodemos.pt.

Mais foi deliberado não submeter a alteração do referido Plano a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, dado que se limita a uma mera modificação regulamentar, sem impacto a nível ambiental.

14 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

Deliberação

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, certifica que, nas páginas cento e noventa e cento e noventa e um do livro número cento e um de Atas da Câmara Municipal, relativamente ao ponto 1 da Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano “Alteração

do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire”, consta uma deliberação da Câmara, tomada em reunião ordinária de oito de junho de dois mil e dezoito, no sentido de desencadear o procedimento de Alteração, de dar 15 dias para a Participação Pública Preventiva e de não sujeitar o Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.

Mais certifica que, na página duzentos e sessenta e quatro do livro número cento e um de Atas da Câmara Municipal, relativamente ao ponto 1 da Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano “Termos de Referência para a Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire”, consta uma deliberação da Câmara, tomada em reunião ordinária de treze de setembro de dois mil e dezoito, no sentido de aprovar o documento constante do referido ponto.

14 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

612146788

Edital n.º 453/2019

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2019, deliberou submeter a consulta pública o «Projeto de Regulamento do FabLab de Porto de Mós», conforme documento em anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, para recolha de sugestões, o presente projeto de regulamento, por um prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, podendo as sugestões ser apresentadas junto do Serviço da FabLab de Porto de Mós, a funcionar no Edifício Espaço Jovem, sito na Alameda D. Afonso Henriques, durante as horas normais de expediente ou pelo endereço eletrónico fablab@municipio-portodemos.pt.

Para constar e devidos efeitos, será este Edital afixado no Edifício dos Paços do Concelho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.municipio-portodemos.pt.

7 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

Projeto de Regulamento do FabLab de Porto de Mós

O FabLab de Porto de Mós é um laboratório de prototipagem e fabricação digital de iniciativa municipal, com o propósito de dar acesso a equipamento de prototipagem rápida e/ou digital a todos os interessados sejam estudantes, investigadores, empreendedores, inventores ou cidadãos comuns.

Neste laboratório o Município de Porto de Mós aposta na inovação e no empreendedorismo. É um laboratório aberto onde a tecnologia avançada está à disposição de todos de forma a este conseguir materializar os seus projetos assim como encontrar novas soluções para projetos criativos ou empresariais.

É um espaço de criação e experimentação de baixo custo onde não há limites para a criatividade, acessível à comunidade em geral, onde se promove a colaboração a cooperação e a partilha de conhecimentos, o FabLab permitirá contextualizar, desenhar, desenvolver, fabricar e testar soluções inovadoras de maneira fácil rápida e acessível.

O FabLab Porto de Mós assim como os outros FabLab espalhados pelo mundo segue as principais diretrizes da Fab Foundation, como o Fab Chart, princípios como procedimentos, sendo o lema principal “um laboratório de prototipagem onde é possível fazer quase tudo”.

O projeto FabLab de Porto de Mós irá ainda num futuro próximo estar ligado a projetos ligados ao empreendedorismo no apoio à incubação de empresas no apoio a residências artísticas, científicas ou no âmbito do *design*, assim como a projetos de desenvolvimento agrícola ou industrial e a novas redes de comunicação, como a Internet of things network para monitorização remota e big data.

Considerando que o Município tem atribuições no domínio na promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do art.23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, propõe-se que os órgãos municipais no uso da competência regulamentar prevista no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto nos artigos 96.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma aprove o presente projeto de Regulamento do FabLab de Porto de Mós.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define as regras gerais de acesso e de funcionamento do FabLab de Porto de Mós.

Artigo 2.º

Natureza

O FabLab de Porto de Mós é uma estrutura pertencente ao Município de Porto de Mós, vocacionado para a criatividade, inovação e empreendedorismo através da criação de um laboratório de fabricação digital e prototipagem, com o objetivo de apoiar a criatividade e desenvolvimento de novos projetos através do acesso a equipamentos e conhecimento.

Artigo 3.º

Acesso

1 — Podem aceder ao FabLab de Porto de Mós, qualquer pessoa, singular ou coletiva que pretenda utilizar o espaço e os seus equipamentos, desde que seja acompanhado pelo responsável ou deste tenha recebido permissão para tal.

2 — O FabLab está disponível como um recurso da comunidade, oferecendo acesso aberto aos utilizadores, bem como acesso agendado para programas.

3 — O FabLab é um local onde o espaço e equipamentos são partilhados, entre utilizadores e projetos.

4 — O FabLab Porto de Mós à imagem e condição de todos os FabLabs terá:

Um dia de acesso livre — Open Day — ao laboratório e um uso de máquinas apenas para prototipagem e experiências, excluindo trabalhos com fins comerciais, repetitivos e trabalhos que ocupem muito atenção do lab manager, não permitindo que este dê assistência a outros utensílios, dar-se-á preferência a quem faça marcação prévia pelo sistema de marcações on-line.

Um dia de produção paga e assistência técnica especializada também paga caso seja necessária.

Artigo 4.º

Recursos, espaços e equipamentos

1 — O FabLab Porto de Mós está instalado no Espaço Jovem, localizado na Alameda D. Afonso Henriques — Jardim Municipal, 2480-300 Porto de Mós.

2 — O Laboratório terá um responsável pelo seu bom funcionamento e manutenção, o lab manager, que em conjunto com a autarquia e a equipa de estratégia, irá trabalhar de modo a materializar trabalhos e atividades relacionadas com o espaço, equipamento, formação, comunidade, etc.

3 — Os equipamentos disponíveis serão entre outros:

Impressoras 3D;
Scanner 3D;
Fresadora de grande formato CNC;
Máquina de corte e gravação a laser;
Plotter de corte Vinil;
Equipamento de carpintaria;
Bancada de eletrónica;
Computadores com software de modelação e desenho vetorial;
Equipamento didático;
Acesso à internet.

4 — Pode ser efetuada a reserva de equipamentos, através de formulário próprio, sujeita a disponibilidade e validação pelo lab manager, ou de modo autónomo caso tenha sido dada autorização e/ou formação específica validada pelo lab manager.

5 — O FabLab terá uma página web e e-mail próprio onde os utilizadores podem consultar informações sobre as máquinas, funcionamento e regras do espaço e fazer marcações, estas valências podem ser também dadas por outro tipo de suporte como blogs, redes sociais ou apps para dispositivos móveis entre outros.

6 — A divulgação do FabLab será feita nas principais redes sociais nomeadamente, Facebook e Instagram, de forma a divulgar o trabalho realizado, promover eventos, anunciar workshops, etc.

Artigo 5.º

Horários

1 — O FabLab funcionará todos os dias úteis das 10:00 horas às 18:00 horas, exceto nos open days onde terá um horário mais alargado ou em dias de eventos e workshops que poderão ocorrer em horários diferentes.